

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/0847/2014
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2014
HORÁRIO: 10 horas**

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/0847/14 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	5
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES	5
7 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	7
8 – DOS ENVELOPES.....	7
9 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	8
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
12 – DA HABILITAÇÃO.....	11
13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	14
14 – DO INSTRUMENTO DO AJUSTE.....	15
15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	15
16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
17 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	16
18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	17
19 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO.....	17
20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	18
21 – DO PAGAMENTO	19
22 – DOS RECURSOS.....	20
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	25
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	39
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	41
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.....	43
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.....	44
ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	45
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.....	46

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/0847/14
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2014
HORÁRIO: 10 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.clin.rj.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/0847/14, fará realizar, no dia 02 de julho de 2014, às 10:00 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 168.233,33 (cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ANEXO I** deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos Envelopes de Preço.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 – CLIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 – CLIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, facultada a indicação da marca, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), a Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Superveniência (ANEXO VIII) e Declaração de Optante do Simples (ANEXO IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

12.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- b) Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Atestado de Visita Técnica. A visita técnica deverá ser marcada pelo telefone (21) 2620-2175, ramal 233, até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

12.5 – DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

12.6 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 Exercer a fiscalização do contrato;

15.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

16.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente Contratada perante a **CONTRATANTE**.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, seguirá o seguinte cronograma: os itens 4.1, 4.5, 4.6 e 4.7 (Item 4 – Especificações – Termo de Referência – Projeto Básico) deverão ser no máximo de 10 (dez) dias após a Nota de Empenho ou no Contrato/OES e os 4.2, 4.3 e 4.4 (Item 4 – Especificações) deverão ter 50% dos mesmos, entregues, ligados e funcionando no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Nota de Empenho ou no Contrato/OE e os 50% restantes em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho ou no Contrato/OE.

18.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

18.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC – Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

18.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6 O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas,

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 Após a Inspeção de Recebimento, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados, conforme ato de nomeação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão serão provenientes do orçamento de 2014 e ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00

21.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói – RJ. Telefone: (21) 2620-2175.

21.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência, calculada “*pro rata die*”, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado “*pro rata die*”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês “*pro rata die*”.

22 – DOS RECURSOS

22.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

22.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

22.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

22.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

22.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

23.3 A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

23.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

23.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

23.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

23.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

23.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

24.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

24.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

24.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração Dando Ciência de Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Atestado de Visita Técnica.

Anexo XI – Modelo de Minuta de Contrato

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

24.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 22 de maio de 2014.

CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Especificação do Material / Serviço	Código	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
					Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Central Telefônica IP para 200 (duzentos) ramais, 126 (cento e vinte e seis) Telefone IP Tipo 1, 18 (dezoito) Telefone IP Tipo 2, 08 (oito) Telefone IP Tipo 3, 01 (uma) Mesa para telefonistas, 01 (um) Gateway GSM para 04 (quatro) canais ou chips e 17 (dezesete) Switch 8 Portas	071.0004	1	Pç.	168.233.33	168.233.33
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA					R\$ 168.233.33	

Condições de entrega: ver item 18 do Edital.

PROJETO BÁSICO

1 – JUSTIFICATIVA.

- 1.1. Justifica-se essa aquisição pela necessidade de atendimento a implantação de nova tecnologia de telefonia IP (Internet protocol), a serem adotadas pelas diversas áreas da Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN), seus Distritos de Limpeza (DLU) e o Aterro Controlado do Morro do Céu (ACMC). O serviço de telefonia IP possibilita a realização de chamadas telefônicas a partir das redes de dados interna e também através da internet. Este serviço apresenta muitas vantagens para o setor corporativo, principalmente por resultar em uma redução significativa nos custos das chamadas telefônicas, na medida em que parte destas, poderão ser realizadas também através da internet. A telefonia IP usa equipamentos de telefone especialmente desenvolvidos, que se conectam diretamente a rede de computadores recebendo voz, dados e até imagens, promovendo uma integração completa entre as redes de dados e a de voz, dinamizando e flexibilizando a comunicação interna e externa, maximizando a eficiência operacional com maior controle do fluxo de informações realizado através do sistema de

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

telefonia, como também, inúmeros recursos adicionais como controles, alertas, desvios, bloqueios, caixa postal, URA (Unidade de Resposta Audível), FAX por e-mail e além de diversos relatórios estatísticos.

2 – OBJETO.

2.1. O objeto presente é a Aquisição de Solução de Telefonia Digital, que englobe Central Telefônica para no mínimo 200 (duzentos) ramais em protocolo IP, havendo a possibilidade de expansão de ramais e troncos em até 50%(cinquenta por cento), 152 (cento e cinquenta e dois) aparelhos telefônicos e componentes necessários para implementação de Sistema de Telefonia baseado na tecnologia IP, sendo que todos os componentes da solução, tenham suporte, instalação, treinamento em todos os pontos e garantia da empresa prestadora de serviços ora contratada, com suas características, especificações e condições conforme este Projeto Básico.

2.2. O objeto desta licitação será um item ÚNICO com a solução de Solução de Telefonia Digital com todos os seus componentes descritos neste Projeto Básico.

3 – TABELA DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR
01	01	PÇ	Central Telefônica IP para 200 ramais	
	126	PÇ	Telefone IP Tipo 1	
	18	PÇ	Telefone IP Tipo 2	
	08	PÇ	Telefone IP Tipo 3	
	01	PÇ	Mesa para telefonistas	
	01	PÇ	Gateway GSM para 04 canais ou chips	
	17	PÇ	Switch 8 Portas	

Observação: Veja o item 6.3 com relação as linhas de telefonia.

4 – ESPECIFICAÇÕES.

4.1. **Central Telefônica IP:** que atenda no mínimo as seguintes características: 200 ramais IP's, 2 entroncamentos digitais R2 (E1), URA que atenda 30 (trinta) canais, tarifador, callback, correio de voz, relatórios gerenciais, fax

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

virtual, que suporte codec G729, protocolos SIP 2.0 RFC 3261 e IAX2 RFC 5456, interface de celular com 4 canais. Interface de administração em português brasileiro. Fonte redundante.

- 4.2. **Telefone IP Tipo 1:** com no mínimo, possibilita registrar 1 (uma) conta IP, priorização do tráfego de voz sobre o de dados (ToS/Diff Serv), Autoatendimento para uso de headset, 1 interface WAN e 1 LAN 10/100BASE-T, conectores RJ45, Fonte de alimentação bivolt automática, suportando os codecs G.711, G.726-32, G.729, Protocolo SIP 2.0 (RFC 3261) e conexão para Headset, Patch Cord CAT5.
- 4.3. **Telefone IP Tipo 2:** com no mínimo, possibilita registrar 2 (duas) contas IP's, priorização do tráfego de voz sobre o de dados (802.1p/Q, ToS/DSCP), HD Voice, LED indicador de chamada, Viva voz, Mudo e Rediscar, Display, ajuste do volume da campainha, importar/exportar agenda, não perturbe, Autoatendimento para uso de headset, 1 interface WAN e 1 LAN 10/100BASE-T, conectores RJ45, Fonte de alimentação bivolt automática, suportando os codecs G.722 (wideband), G.711, G.723, G.726, G.729AB, Patch Cord CAT5.
- 4.4. **Telefone IP Tipo 3:** com no mínimo, possibilita registrar 3 (três) contas IPs, priorização do tráfego de voz sobre o de dados (802.1p/Q, ToS/DSCP), HD Voice, LED indicador de chamada, Viva voz, Mudo e Rediscar, Display gráfico, ajuste do volume da campainha, importar/exportar agenda, não perturbe, autoatendimento para uso de headset, 1 interface WAN e 1 LAN 10/100BASE-T, conectores RJ45, Fonte de alimentação bivolt automática, suportando os codecs G.722 (wideband), G.711, G.723, G.726, G.729AB, Patch Cord CAT5.
- 4.5. **Mesa para Telefonista:** com no mínimo, 20 teclas programáveis, cada uma com LED bicolor, interconexão mínima com 02 módulos, totalizando 80 teclas programáveis, 02 portas RJ-12 para entrada e saída de dados.
- 4.6. **Gateway GSM:** que no mínimo, opere Quad Band 850/900/1800/1900 MHz, 4 (quatro) Cartões tipo SIM, Protocolo SIP 2.0 (RFC 3261).
- 4.7. **Switch 8 Portas:** Fast Ethernet 10/100 Mbps com QoS, para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Fonte de alimentação externa bivolt automática com Taxa de transferência de até 200Mbps Full-Duplex.

5 – REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: instalações, taxas, impostos, fretes, treinamentos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:
 - 5.1.1. A especificação clara, completa e minuciosa dos produtos oferecidos, em conformidade com este projeto básico;

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

- 5.1.2. Conter a marca, modelo, fabricante, procedência dos produtos ofertados com garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início.
- 5.1.3. Conter o prazo de entrega, instalação e configuração a partir da Ordem de Início, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 5.1.4. Justifica-se que o certame seja do tipo GLOBAL, pois trata-se de um sistema integrado de comunicação unificada, o que demandará uma instalação e configuração integrada, levando-se em consideração a compatibilidade entre equipamentos.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA:

- 6.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura da ordem de início. Esta ordem de início deverá ocorrer no **máximo** em 10(dez) dias úteis após a emissão e aceite do empenho. A garantia da instalação deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de início, Enquanto que, a garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de início, como também a substituição de peças por parte da CONTRATADA, quando se fizer necessário em casos de defeito de fabricação, que não caracterize mau uso, sem custo a contratante e sendo parte integrante a este, o serviço de suporte técnico por igual período, com a finalidade exclusiva de solucionar problemas de instalações e configurações, podendo ser estendido e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante contratação de prestação de serviço em conformidade ao Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para a Contratante, vedando-se a alteração do seu objeto.
- 6.2. A ligação e instalação deverá seguir o seguinte cronograma:
 - 6.2.1. Os itens 4.1, 4.5, 4.6 e 4.7 (Item 4 - Especificações) deverão ser instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de início.
 - 6.2.2. Os itens 4.2, 4.3 e 4.4 (Item 4 - Especificações) deverão ter 50% dos mesmos, entregues, ligados e funcionando no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de início e os 50% restantes em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de início.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

- 6.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar por meio de outro processo licitatório, um ou mais links E1 e ou SIP (linhas telefônicas digitais) para conexão com a central telefônica. Não havendo a disponibilidade dos links ora mencionados, a CONTRATADA deverá prover uma ou mais placas para os troncos analógicos vigentes (08 linhas telefônicas analógicas), em caráter provisório e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4. Para todos os itens que compõe a tabela de especificações, deverão ser ministrado pela CONTRATADA treinamento de uso para a solução no prazo máximo de **07** (sete) dias após o início dos serviços de ligação e instalação.
- 6.5. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e equipamentos necessários a prestação dos serviços, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6. A instalação e posicionamento dos equipamentos será determinada conforme as orientações da GATI. A mesma proverá mapas de localização para todos os itens da tabela de especificações.
- 6.7. Fica estabelecido que a proposta de preço para a solução deve englobar todos os custos diretos e indiretos, bem como instalação, impostos e/ou quaisquer outros custos adicionais relevantes para o seu funcionamento pleno.
- 6.8. Nos casos de manutenção de equipamentos fundamentais para o funcionamento das soluções, a CONTRATADA deverá prover equipamento temporário de igual ou superior especificação, durante o período de manutenção, garantindo assim que não haja nenhum prejuízo do seu funcionamento.
- 6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento de chamados de assistência técnica, através de telefone e ou e-mail, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h, e sábado, de 9h às 13h. Devendo ser gerado para a ocorrência, um número de protocolo do atendimento.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

7 – SANÇÕES.

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CLIN, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN.

7.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 3% (três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

7.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 5.1 deste projeto básico, assim como a inexecução total do contrato.

7.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste projeto básico implicarão em multa de 0,5% (meio por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado.

7.3.1. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 5.1 deste projeto básico, assim como a inexecução total do contrato.

8 – REALIZAÇÃO / EXECUTOR.

8.1. As empresas interessadas em participar do processo de contratação deverão **AGENDAR VISITA TÉCNICA** a sede da empresa sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói – RJ, a fim de verificar os locais de instalação dos equipamentos.

8.2. Para o agendamento de VISITA TÉCNICA, fazer contato prévio com a Gerência de Análise e Tecnologia da Informação – GATI, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói – RJ. - telefone (0xx21) 2620 – 2175 ramais (233 ou 299) ou pelo e-mail: cpd@clin.rj.gov.br.

9 – OPERACIONALIDADE.

A Gerência de Análise e Tecnologia da Informação, a qual o GATI é o principal gestor, faz necessária a aquisição de equipamentos para implantação de nova tecnologia de telefonia IP (Internet Protocol) na sede da CLIN, seus Distritos de Limpeza (DLU) e o Aterro Controlado do Morro do Céu (ACMC).

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

9.1. Serão requisitos mínimos a implementação de cada item a seguir:

- 9.1.1. Gerenciamento total da telefonia – O Painel de controle do usuário ADMINISTRADOR terá uma interface baseada em web, de fácil entendimento, permitindo coletar informações e realizar todas as configurações necessárias ao pleno funcionamento da solução.
- 9.1.2. Interligação – Possibilitar solução de software fone, que permita que a central telefônica interligue com todos os setores da CLIN, falando entre si gratuitamente, e ainda cada funcionário ou setor receba ligações em outros ramais com seu número de ramal, independente do local que esteja, dentro ou fora da empresa, sendo apenas necessário um ponto de rede com conexão de internet, através de um Computador, Smartfone ou Tablet.
- 9.1.3. Economia – Além da interligação entre todas as unidades da empresa, possibilitar que os ramais conectem entre si gratuitamente, determinando qual operadora utilizar para cada tipo de ligação da rede fixa ou móvel, reduzindo significativamente os custos mensais com telefonia. LCR (rota de menor custo).
- 9.1.4. Gravação – Possibilitar a gravação das ligações entrantes e saíntes, e também o seu armazenamento em dispositivos de internos e externos ao servidor da solução e um sistema de gerenciamento de todas as ligações, através de interface web com consultas de informações sobre chamadas realizadas e recebidas. Filtro com opções de busca por números de origem, de destino, data, hora, duração, com total sigilo e segurança.
- 9.1.5. Plug and Play – O servidor deverá estar apto a receber instalação imediata de placas de telefonia, a fim de otimizar tempo e custo quando da demanda de expansão de configurações do equipamento.
- 9.1.1. Segurança – Somente os usuários cadastrados como ADMINISTRADOR deverão acessar de forma completa o banco de dados configurado, cabendo aos demais usuários enquadrar-se em níveis de acessibilidade pré-definidos pelo ADMINISTRADOR. A este fica vedado acesso a relatórios de ligações ou mesmo ouvir gravações quando existirem (sigilo telefônico).
- 9.1.2. Recursos Adicionais – URA(Unidade de Resposta Audível), Fax Mail, Voice Mail, Siga me, Não Perturbe, Fila De Atendimento, Chamada Em Espera, Hunter Group, Conferência Vídeo/Áudio e Convergência.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

10 – FUNCIONALIDADES.

- 10.1. Possuir níveis de acesso possibilitando assim que sejam criados usuários com perfis de configuração personalizada por módulo.
- 10.2. Configurações completas de endereçamento de rede e roteamento estático.
- 10.3. Sistema de proteção contra acesso indevido.
- 10.4. Fazer cópia de segurança automática das configurações do sistema com o armazenamento do arquivo em unidade de rede externa padrão Windows, Linux ou FTP.
- 10.5. Permitir procedimento de restauração de configuração simplificada e automatizada.
- 10.6. Informações gerenciais em modo gráfico para fornecer detalhes de desempenho, processamento, memória e utilização de disco.
- 10.7. Configuração de horários para permitir que seja configurado o comportamento do sistema tanto em horários específicos, e em horários pré-configurados com expediente e sem expediente.
- 10.8. Configuração de feriados para permitir que o comportamento do sistema já considere que em feriados, o sistema já se autoconfigure para período sem expediente.
- 10.9. Configuração de rota de entrada com detecção automática de sinal de fax, direcionando assim as ligações provenientes de aparelho de fax para um ramal centralizado com a função de receber tais documentos.
- 10.10. Possibilitar a criação de contas de usuário e permissionamento individual de discagem, permitindo assim que os usuários ao efetuar uma ligação insiram o código de usuário e conta.
- 10.11. Permite videochamadas através de aparelhos que utilizam o codec H263 e H264.
- 10.12. Permitir utilização de arquivos de áudio no padrão WAV + MP3 em URA e música de espera, possibilitando o envio direto do arquivo para o servidor.
- 10.13. Permitir a criação de departamentos a fim de que seja possível vincular os ramais a departamentos e assim gerar relatórios baseado nesta classificação.
- 10.14. Possuir lista telefônica on-line de todas as unidades, centralizando assim esta consulta.
- 10.15. Possuir módulo de configuração automática de licenças G.729.
- 10.16. Possuir configuração automática de dispositivos utilizando apenas interface gráfica, não necessitando de efetuar comandos ou procedimentos especiais fora da interface.
- 10.17. Possibilitar que sejam colocados os custos das ligações na configuração dos troncos.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

- 10.18. Possibilitar que sejam colocados limites de custos e minutagem por tronco a fim de que caso um tronco atinja um limite, este bloqueie automaticamente.
- 10.19. Possibilitar que seja configurada granularidade padrão por destino de ligação.
- 10.20. Permitir configuração de regras grupos de rota de entrada e saída considerando como origem todos os números, número único ou lista de números.
- 10.21. Possuir recurso de call back na rota de entrada fazendo com que o número chamador seja identificado e caso participe de um grupo de destino específico, seria feito uma ligação de volta para ele.
- 10.22. Permite a configuração detalhada de ramais considerando recursos como:
 - 10.22.1. Grupo de captura e grupo de busca.
 - 10.22.2. Acesso direto ao tronco.
 - 10.22.3. Correio de voz.
 - 10.22.4. Cadeado eletrônico.
 - 10.22.5. Encaminhamento de ligações em caso de não atendida, sempre ou ocupado, e podendo configurar no horário de expediente e fora dele.
 - 10.22.6. Permissionamento de ligações por destino.
 - 10.22.7. Limitação de tempo da ligação.
 - 10.22.8. Permitir criação de ramal com os protocolos: SIP e IAX.
 - 10.22.9. Possuir pré-configurados os codecs de áudio: alaw, ulaw, GSM, H261, H263, H263p, H264, G.729.
 - 10.22.10. Possibilitar limitar o tráfego do ramal por valor ou minutos, bloqueando ou não após atingir o limite.
- 10.23. Possibilitar criação de contas de usuário com permissionamento de discagem.
- 10.24. Criação de grupos de busca.
- 10.25. Criação de grupos de captura.
- 10.26. Configuração de Fax Virtual possibilitando que os fax recebidos sejam enviados a um endereço de e-mail ou pasta.
- 10.27. Permitir a criação de fila de espera para organizar o recebimento de ligações e atuar em caso de não atendidas no tempo esperado, melhorando assim a qualidade do atendimento ao usuário.
- 10.28. Configuração de unidade de resposta audível (URA).
- 10.29. Permitir a interligação de PABX utilizando-se apenas de recursos de software.
- 10.30. Possuir consulta a relatórios de ligações, podendo ser filtrado por:

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

- 10.30.1. Período (data e hora).
- 10.30.2. Número de origem e destino.
- 10.30.3. Entrante, sainte ou interno.
- 10.30.4. Atendida, ocupada, não atendida ou falha.
- 10.30.5. Grupos de destino.
- 10.30.6. Setor.
- 10.31. Possuir discagem Alfanumérica.
- 10.32. Disponibilizar um usuário no Banco de Dados para visualização dos registros de ligações.
- 10.33. Disponibiliza Strings de conexão via URL para integração com sistemas de terceiros.
- 10.34. Gerar relatórios comparativos de custos com períodos anteriores.

11 – DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

- 11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento de chamados de assistência técnica e suporte técnico, através de atendimento telefônico, por e-mail e ou portal de atendimento, o qual deverá estar disponível no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h, e sábado, de 9h às 13h..
- 11.2. Após a abertura do chamado, a contratada deverá mobilizar um técnico em no máximo 1 (um) dia útil, para fazer a avaliação do problema e/ou reparo caso seja possível.
- 11.3. Sendo a solicitação de atendimento, um chamado de suporte técnicos a solução problema deve ser atendida em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Na ocorrência do defeito não poder ser corrigido no mesmo atendimento ou se houver necessidade de reposições de peças, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro equipamento de igual ou melhor capacidade, até o acerto do equipamento em questão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5. Na ocorrência de todo e qualquer defeito irreversível, que não se caracterize mal uso, fica a contratada responsável pelo fornecimento de um novo equipamento de igual ou melhor capacidade, além de disponibilizar no ato da troca backup atualizado.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 12.1. A Empresa Contratada deverá atender a todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

- 12.3. Fornecer por sua conta todo o ferramental quando necessários à perfeita execução dos serviços de instalação e ou garantia;
- 12.4. Responder por perdas e danos causados à Contratante e/ou a terceiros por seus empregados e/ou prepostos, mesmo involuntariamente, quando no ato da prestação do serviço;
- 12.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, assim como ônus relacionados com prepostos ou empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional.
- 12.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o período de execução e garantia da solução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 12.7. Exercer o pleno monitoramento externo, comunicando ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.8. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

13 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

- 13.1. Pagar à Contratada as importâncias referentes a aquisição dos equipamentos, observando as condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;
- 13.2. Facilitar o acesso do pessoal da Contratada às suas instalações e locais da verificação dos equipamentos;
- 13.3. Fornecimento de instalação elétrica adequada e dentro das normas para os equipamentos contratados.
- 13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à execução das obrigações da solução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos e ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto deste Projeto Básico.

14 – FISCALIZAÇÃO.

- 14.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 14.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15 – TABELA DE CUSTO ESTIMADO.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

Após recebimento e análise de propostas recebidas em atendimento a estimativa de custo para este Projeto Básico, conclui se como opção de custo-benefício, aplicar se o valor de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).

16 – DEMAIS DISPOSIÇÕES.

- 16.1.O CONTRATANTE não aceirá, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.2.É responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos equipamentos e dos serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com o GATI – CLIN, por meio de telefone (0xx21) 2620-2175 ramais (233 ou 299) ou pelo e-mail: cpd@clin.rj.gov.br.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarrefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), declara, sob
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo
licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial,
que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Pç	Solução de Telefonia Digital com Central Telefônica IP para 200 (duzentos) ramais, 126 (cento e vinte e seis) Telefone IP Tipo 1, 18 (dezoito) Telefone IP Tipo 2, 08 (oito) Telefone IP Tipo 3, 01 (uma) Mesa para telefonistas, 01 (um) Gateway GSM para 04 (quatro) canais ou chips e 17 (dezesete) Switch 8 Portas		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____,

CNPJ _____, sediada no endereço _____

_____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação no Pregão Presencial Nº ____/2014, que a empresa _____, realizou visita técnica em ____/____/2014, com o objetivo de obter informações e esclarecimentos, referente ao Processo nº 520/0847/14.

Niterói, ____ de _____ de 2014

CREDENCIADO PELA EMPRESA

CLIN – COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/14
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE,
A CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, de um lado, a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, sediada na _____, nº ____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, regularmente licitado o objeto do presente, na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global de nº ___/14, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 520/000.847/14, decidem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Decreto Municipal de nº 9.614/05, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do seguinte item: **ITEM 01** – 01 (uma) peça central telefônica IP para 200 (duzentos) ramais; 126 (cento e vinte seis) peças de telefones IP tipo 01; 18 (dezoito) peças de telefones IP tipo 02; 08 (oito) peças de telefones IP tipo 03; 01 (uma) peça de mesa para telefonistas; 01 (uma) peça de Gateway GSM para 04 (quatro) canais ou chips e 17 (dezessete) peças de Switch de 08 (oito) portas, que irão compor o sistema de telefonia IP para atender a Sede, Aterro Controlado do Morro do Céu e Distritos de Limpeza da Clin, conforme Anexo I– Termo de Referência do Objeto e Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, o Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, afóra os demais encargos implícitos e explícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- g) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- h) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:
FONTE DE RECURSO:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente de acordo com o despacho autorizativo da Presidência às fls. do Processo Administrativo nº 520/000.847/14.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do serviço;

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

- b) **definitivamente**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ____ (____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

A Contratada deverá prestar a garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Início, como também a substituição de peças por parte da Contratada, quando se fizer necessário sem custo a Contratante e sendo parte integrante a esta, serviço de suporte técnico por igual período, podendo ser estendido e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante contratação de prestação de serviço em conformidade ao inciso II do artigo 57 da Lei Federal de nº 8.666/93, e suas atualizações, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para a Contratante, vedando-se a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de execução do contrato, sendo pagamento na conta-corrente, agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA, na forma estabelecida do artigo 109 da Lei Federal de nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Nº	520/0847/14
Data	25/03/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, ___ de ____ de 2014.

CLAUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente - CLIN
Contratante

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Diretor Adm e Fin - CLIN
Contratante

Contratada